


| | | | |
|---|---|-------------------|---------------|
|  DiRad <small>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small> | Tipo: Regimento | Código: RG RH-001 | Página: 1/11 |
| | Título: REGIMENTO COM DIRETRIZES DE CONDUTA ÉTICA DA DIRAD | | Acesso: Livre |

Campo de Aplicação

| Direção | Gerencia | Supervisão | Assessorias | Setores |
|---|--|---|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> DIR GE <input checked="" type="checkbox"/> DIR ADM | <input checked="" type="checkbox"/> GE ADM <input checked="" type="checkbox"/> GE FIN <input checked="" type="checkbox"/> GE DP <input checked="" type="checkbox"/> GE RH | <input checked="" type="checkbox"/> SUP OPE | <input checked="" type="checkbox"/> NUQ <input checked="" type="checkbox"/> CB <input checked="" type="checkbox"/> NSP <input checked="" type="checkbox"/> SQG <input checked="" type="checkbox"/> BIO <input checked="" type="checkbox"/> BRS <input checked="" type="checkbox"/> TEC <input checked="" type="checkbox"/> CP | <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> ENF <input checked="" type="checkbox"/> ME <input checked="" type="checkbox"/> TC <input checked="" type="checkbox"/> RM <input checked="" type="checkbox"/> LA <input checked="" type="checkbox"/> FAT <input checked="" type="checkbox"/> EST <input checked="" type="checkbox"/> COM <input checked="" type="checkbox"/> REC <input checked="" type="checkbox"/> CA <input checked="" type="checkbox"/> TI <input checked="" type="checkbox"/> RH |

Elaboração e Aprovação


| Elaboração | | Aprovação | |
|------------|-----------------|-----------|-----------------------------|
| Nome | Larissa Fireman | Nome | Drº Thiago Costa de Almeida |
| Rubrica | | Rubrica | |

Controle de Revisão

| Data | Revisão | Página | Motivo |
|------------|---------|--------|-----------------|
| 20/07/2020 | 00 | Todas | Emissão Inicial |

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O respeito às pessoas e a ética nos relacionamentos são preocupações crescentes e constantes da alta administração da DiRad, o que motivou a criação deste manual institucional de conduta ética.

| | | | |
|---|---|-------------------|---------------|
|  | Tipo: Regimento | Código: RG RH-001 | Página: 2/11 |
| | Título: REGIMENTO COM DIRETRIZES DE CONDUTA ÉTICA DA DIRAD | | Acesso: Livre |


Este manual abrange as relações entre a direção, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, levando em conta seus diversos interesses, valores pessoais e profissionais.

A direção espera que a conduta ética e respeitosa contribua para um ambiente de trabalho saudável, assim como para uma sociedade mais justa.

Estas diretrizes estão alinhadas a missão visão e valores da instituição.

OBJETIVO

Colocar à disposição dos colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço as diretrizes institucionais de conduta ética da DiRad, estimulando a aquisição de comportamentos adequados no

| | | | |
|---|---|-------------------|---------------|
|  | Tipo: Regimento | Código: RG RH-001 | Página: 3/11 |
| | Título: REGIMENTO COM DIRETRIZES DE CONDUTA ÉTICA DA DIRAD | | Acesso: Livre |

exercício profissional, impulsionando o respeito mútuo, a integridade física e moral de todos, a fim de sustentar um ambiente de trabalho saudável. Espera-se também, que os princípios se estendam à vida particular dos envolvidos, colaborando, assim, para construção de uma sociedade mais justa e responsável.

PRINCÍPIOS

Para definição da construção do regimento foram utilizadas as definições contidas na missão, visão e valores da DiRad, conforme itens a seguir:

Propósito – Fazer a diferença na vida de clientes e profissionais.

Missão – Oferecer serviços de excelência em medicina diagnóstica de forma acolhedora, eficiente e com resultados precisos.

Visão – Expandir atuação no mercado de saúde, sendo reconhecida pela excelência no acolhimento às pessoas e na precisão dos resultados.

Valores – Ética; Respeito à vida e às pessoas; Desenvolvimento contínuo, engajamento e valorização do time; Resolutividade; Inovação e Sustentabilidade.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/ REFERENCIAS

Não se aplica

DEFINIÇÕES

A QUEM SE APLICA

Sócios, Médicos Radiologistas, Médicos Residentes, Colaboradores, Estagiários, Prestadores de Serviços e Fornecedores.

DIRETRIZES

AMBIENTE DE TRABALHO

É dever de todos assegurar o cumprimento deste, sendo da responsabilidade de cada indivíduo o cumprimento e descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas. Enfatiza-se que, em caso de dúvidas, deve-se dirigir ao setor responsável pela pauta em questão e não assumir qualquer atitude sem respaldo, mesmo que não conste a indicação no documento. A Legislação Brasileira em vigor prevalecerá em caso de conflitos com as disposições previstas no manual em questão.


O compromisso da DiRad é proporcionar um ambiente de trabalho saudável, respeitoso, justo, seguro e produtivo a todos, minimizando os riscos decorrentes da profissão.

É importante que todos os indivíduos contribuam para este ambiente saudável de trabalho, respeitando este manual institucional de conduta ética e relatando qualquer descumprimento das regras de segurança, ética e respeito nas relações de trabalho.

Todos os colaboradores, profissionais e pacientes devem ser tratados com respeito e dignidade, independentemente de sua posição profissional, socioeconômica, crença religiosa ou opção sexual.

A privacidade e imagem de todos deve ser preservada, não sendo toleradas exposições não consentidas.

Não é aceito trabalho forçado ou infantil, discriminação, ameaça, coerção, abuso ou assédio moral no ambiente de trabalho.

| | | | |
|---|---|-------------------|---------------|
|  DiRad <small>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small> | Tipo: Regimento | Código: RG RH-001 | Página: 4/11 |
| | Título: REGIMENTO COM DIRETRIZES DE CONDUTA ÉTICA DA DIRAD | | Acesso: Livre |

Não se admitem condutas que prejudiquem o desempenho das pessoas no trabalho, interferindo na dignidade ou gerando um ambiente intimidador.

São igualmente proibidas, atitudes como propostas ou insinuações sexuais verbais, gestuais ou físicas, bem como a prática do assédio sexual.

O posicionamento político de profissionais e colaboradores deve ser respeitado, entretanto não são permitidas manifestações políticas no ambiente de trabalho.

É proibido permanecer no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade que tenha relação com a empresa, em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer tipo de droga ilícita.

O consumo de bebida alcoólica fica restrito a eventos sociais, respeitando também a moderação, evitando comportamentos que descumpram as diretrizes da empresa e este manual institucional.

É proibido fumar nas dependências da clínica ou em suas proximidades.

Não são permitidas manifestações de violência, seja ela física, verbal ou de qualquer outro modo, tanto no ambiente de trabalho, como nos espaços de descanso ou fora deles, entre as pessoas envolvidas com a empresa.

A DiRad adota uniforme corporativo para os colaboradores conforme função exercida, sendo de responsabilidade do usuário o cuidado e manutenção. O colaborador deve ter zelo pelo fardamento, conservando-o pelo maior tempo possível, sendo ele o responsável pela boa apresentação e conservação. Não é permitido trabalhar sem o fardamento completo sem a autorização da liderança.

Para as pessoas dispensadas do uso de uniforme e prestadores de serviços, a recomendação é usar roupas apropriadas ao ambiente corporativo e evitar excessos que se sobreponham ao profissionalismo, tendo a empresa o direito de exigir adequações, caso seja identificada alguma inconformidade nesse sentido.

Não é permitido ter vínculo afetivo, familiar ou parentesco, preocupando-se com possíveis interferências de questões particulares e íntimas na rotina de trabalho.

É expressamente proibido o porte ou guarda de armas nas dependências da DiRad ou em atividades relacionadas a ela.

Para fazer parte da DiRad, precisa-se passar pelo processo de recrutamento e seleção e/ou de avaliação psicológica, considerando para aprovação o perfil do candidato, as qualificações, competências e atitudes.

Caso colaborador sofra acidente de trabalho deve comunicar a liderança de imediato, para que esta sinalize ao RH e DP.

O atestado médico deve ser entregue no prazo máximo de 48 horas.

Os colaboradores devem comprovar vacinação recomendada para trabalhar em serviços de saúde antes do seu início de trabalho, assim como atualizar os cartões de vacina, conforme prazo indicado na caderneta de vacinação e reforçado pelo RH e DP.


Não é permitido vender ou comprar internamente durante o horário de trabalho.

ACESSO

O acesso às dependências da DiRad somente é permitido para as pessoas previamente autorizadas.

Não é permitido acessar as dependências do Hospital parceiro (Hospital Memorial Arthur Ramos), sem autorização prévia da Gerência ou Diretoria.

O crachá é de uso pessoal e intransferível, deve ser utilizado no ambiente de trabalho de forma a identificar seu nome e função exercida. Apenas os colaboradores do setor Ressonância são dispensados do uso.

| | | | |
|--|---|-------------------|---------------|
|  DiRad <small>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small> | Tipo: Regimento | Código: RG RH-001 | Página: 5/11 |
| | Título: REGIMENTO COM DIRETRIZES DE CONDUTA ÉTICA DA DIRAD | | Acesso: Livre |

Não é permitida a entrada de familiares, amigos ou conhecidos nas dependências da clínica, sem que estes estejam nas condições de pacientes, utilizando os serviços.

PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FÍSICOS

A DiRad zela pela qualidade e conservação de seu patrimônio. Instalações, equipamentos, aparelhos, máquinas, móveis, telefones, valores, dentre outros bens, destinam-se exclusivamente ao uso operacional da empresa, não sendo autorizado o uso para benefício próprio ou de outras pessoas e/ou organizações.

É dever de todos os envolvidos com a empresa prezar pelo bom uso e manutenção do patrimônio, assim como a responsabilidade com o não desperdício dos materiais.

INFORMAÇÕES, COMUNICAÇÃO E INTERAÇÕES SOCIAIS

Informações relacionadas ao trabalho, incluindo informações clínicas de pacientes, resultados de exames, informações de colaboradores, terceirizados, fornecedores, planejamento, métodos ou especificações técnicas, procedimentos, documentações, práticas internas, contratações, apresentações e tecnologia de comunicação (aplicativos, invenções...) devem ser compartilhadas apenas com pessoas responsáveis pelo processo, não podendo ser fornecidas a outras empresas ou pessoas que não pertençam à DiRad.

Informações sigilosas /confidenciais são informações que devem se manter restritas ao grupo de pessoas responsáveis, não sendo permitido o compartilhamento com outros colaboradores da DiRad, assim como empresas ou pessoas que não pertençam à equipe da DiRad.

É inaceitável utilizar/divulgar informações sobre assuntos da DiRad para benefício próprio ou de terceiros.

Deve-se respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (lei nº 13.709/18), preservando os dados de pacientes, colaboradores e profissionais. O compartilhamento de informações pessoais só deve ser permitido após consentimento prévio das pessoas envolvidas e autorização da empresa / diretoria.

Perante a mídia:

Pronunciamentos à imprensa serão feitos exclusivamente pela Diretoria ou representantes autorizados, com prévia aprovação da alta administração. A interação com os diversos meios de comunicação, com intuito de fazer divulgação e propaganda, é feita através do marketing, sob o aval da Diretoria, que determina as estratégias, ações e iniciativas.


Há o comprometimento de que a interação seja sempre sincera com as partes interessadas, considerando a clareza e veracidade das informações.

Na clínica:

Atentar-se à circulação de documentos e e-mails confidenciais, sem deixá-los expostos, responsabilizando-se para que não aconteçam desvios e cheguem apenas aos destinatários autorizados.

Computadores e servidores, inclusive e-mails enviados e recebidos, são de propriedade da DiRad, e seus conteúdos não são considerados privados, salvo quando reivindicado por legislação específica.

Não é autorizado criação de grupos de WhatsApp ou outro aplicativo para resolução de questões internas e de trabalho, mesmo que ocupem cargo de liderança, sem que tenha a participação ou autorização da alta administração.

| | | | |
|---|---|-------------------|---------------|
|  DiRad <small>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small> | Tipo: Regimento | Código: RG RH-001 | Página: 6/11 |
| | Título: REGIMENTO COM DIRETRIZES DE CONDUTA ÉTICA DA DIRAD | | Acesso: Livre |

As senhas de acessos aos sistemas internos, e-mail são individuais e intransferíveis, sendo o uso de responsabilidade do usuário.

Não é permitido divulgar ou compartilhar informações, imagens, vídeos, que não tenham sido divulgados nos canais de comunicação oficiais da clínica.

Proibido expor opiniões, ponto de vista ou julgamento dando a entender ou subentender que seja posicionamento oficial da clínica.

Não é autorizado expor informações, seja resultado de exames, laudos ou outras, sobre pacientes, colaboradores, parceiros e fornecedores, seguindo os critérios do sigilo/confidencialidade descritos acima.

Não é consentido fotografar e/ou filmar as instalações, serviços e processos sem prévia autorização da alta administração. Ficando assim proibido todo e qualquer compartilhamento de imagens ou vídeos em redes sociais sem autorização da alta administração.

Meios de comunicação e plataformas eletrônicas

O acesso aos telefones fixos e móveis, à internet, e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens, deve ser restrito à atividade profissional. Assim como os dados produzidos nos equipamentos e sistemas, sendo propriedade exclusiva da DiRad, não podendo inclusive ser apagado, alterado, etc, sem que haja solicitação ou autorização da alta administração.

A DiRad tem a expectativa de que sócios, médicos, colaboradores, estagiários e terceirizados utilizem as redes sociais e demais tecnologias de comunicação e interação existentes de maneira adequada, fazendo uso ético, seguro e legal.

Não sendo permitida a divulgação de informações privilegiadas e restritas que tenha relação com a clínica, assim como tornar público imagens e comentários inadequados.

Aquele que usar inadequadamente, estará desrespeitando o seu contrato de trabalho.

Trabalhos acadêmicos, artigos e apresentações científicas

Médicos, colaboradores, estagiários e terceirizados devem solicitar permissão prévia à Alta Administração para que seja definido o que pode ser apresentado, sem ferir os critérios de sigilo/confidencialidade ou ocasionar prejuízos à imagem da empresa.

A Lei Geral de Proteção de Dados (lei nº 13.709/18) deve ser respeitada. Portanto, trabalhos, artigos e apresentações científicas devem obter consentimento prévio dos pacientes envolvidos para divulgação das informações clínicas e respeitar o critério de anonimização.


Proteção da marca e propriedade intelectual

A propriedade intelectual inclui uma diversidade de bens: marca, patentes, direitos autorais, registro de software, inovações, ideias, informações e todo conhecimento produzido internamente no desenvolvimento das atividades, pelos sócios, funcionários, médicos, terceirizados e estagiários, de forma direta ou indireta. São patrimônios da DiRad, ou seja, propriedade exclusiva da clínica, sendo responsabilidade de todos a guarda e preservação.

A propriedade intelectual deve ser zelada, para que não seja feito uso indevido, para que não aconteçam desvios ou utilização para fins e vantagens pessoais.

A mesma proteção deve ser respeitada em relação à propriedade intelectual de terceiros ou parceiros.

A pertença dos documentos criados na DiRad, não podem ser copiados sem prévia autorização da gerência ou Diretoria.

| | | | |
|--|---|-------------------|---------------|
|  DiRad DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | Tipo: Regimento | Código: RG RH-001 | Página: 7/11 |
| | Título: REGIMENTO COM DIRETRIZES DE CONDUTA ÉTICA DA DIRAD | | Acesso: Livre |

CONTROLES INTERNOS, FATURAMENTO E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS:

Faturamento

Os procedimentos de faturamento são realizados considerando a legislação vigente e os contratos consolidados entre a clínica, parceiro (Hospital Memorial Arthur Ramos), operadoras de saúde e seus clientes.

A DiRad conserva todos os registros, a fim de garantir transparência na prestação de contas.

Controles internos e procedimentos contábeis

A DiRad realiza o controle contábil, a fim de mensurar e gerenciar os riscos empresariais que possam produzir consequências contraproducentes em suas atividades, em seus colaboradores, terceirizados, parceiros e sua reputação.

Os registros financeiros e contábeis serão elaborados de maneira exata e autêntica, evidenciando resultados verídicos em seus relatórios e demonstrações financeiras.

A Gerência, colaboradores da área e/ou terceirizados irão colaborar, sem limitações, com possíveis auditorias internas e externas, conforme necessidade avaliada pela alta administração.

Não é permitido extinguir registros ou documentos que tenham relação com colaboradores, saúde e segurança, impostos, contratos, finanças, pacientes, entre outros, antes dos prazos estabelecidos legalmente.

Não será autorizado qualquer pagamento, sem que haja no documento a comprovação da finalidade deste.

RELACIONAMENTO COM PARCEIROS E TERCEIROS – RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS:


Conflitos de interesse

Configura-se conflito de interesses quando, por um interesse próprio ou pessoal, um colaborador age contra os princípios da empresa, tomando decisões inadequadas, desconsiderando algumas de suas responsabilidades profissionais, mesmo que nenhum ato antiético ou inapropriado resulte dele.

São circunstâncias onde o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja possivelmente alterada favorecendo os interesses próprios, em prejuízo dos da organização.

Apesar de não ser possível elencar todas as circunstâncias que possam configurar conflito de interesses, destacamos alguns exemplos:

- Fazer uso das instalações, equipamentos ou quaisquer outros recursos da empresa para proveito próprio ou de terceiros.
- Utilizar informações ou dados privilegiados, adquirido em função da posição que ocupa na clínica, para vantagem pessoal ou indireta.
- Usar tempo conforme contrato de trabalho, que deveria ser dedicado à DiRad, para fins exclusivamente pessoais, mesmo que seja para atividades acadêmicas ou científicas.
- Instaurar ou conservar relação de parceria, formal ou informal, com fornecedores ou concorrentes, favorecendo estes ou que acarretem exposição de dados ou estratégias da DiRad;
- Contratar ou interferir na contratação de bens ou serviços, em favor próprio ou que envolvam as pessoas descritas no regimento.

| | | | |
|--|---|-------------------|---------------|
|  DiRad <small>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small> | Tipo: Regimento | Código: RG RH-001 | Página: 8/11 |
| | Título: REGIMENTO COM DIRETRIZES DE CONDUTA ÉTICA DA DIRAD | | Acesso: Livre |

- Influenciar na contratação de colaboradores ou terceirizados que sejam familiares ou amigos,
- Relação de subordinação entre pessoas que sejam familiares ou amigos não é admitida.
- Quando houver vínculo familiar entre colaboradores que façam parte da mesma equipe, sem subordinação, o fato deve ser declarado ao RH e ao líder imediato, para que orientem ações preventivas.
- Sempre que tiver dúvida quanto à presença ou não de um conflito de interesse, deve-se manifestar, esclarecendo com o líder imediato, Gestão e RH da empresa.

Fraude e corrupção

A DiRad observa e cumpre rigorosamente os seus regulamentos e legislação em vigor aplicáveis contra práticas anticorrupção.

A empresa não recebe, não oferece, doa, promete ou autoriza o pagamento em dinheiro ou por qualquer outro meio financeiro que tenha relação com condutas ilegais e de corrupção conforme as leis Brasileiras ou de qualquer outro País.

Uniformemente não aprova em dar ou receber benefícios a qualquer pessoa, instituição pública ou privada, reprovando todo tipo de vantagem ilícita de seus negócios para si ou para terceiros.

Igualmente, não realiza a contratação de colaboradores e não estabelece relacionamento com profissionais, sendo pessoa física ou jurídica, que tenha implicação com atividades criminosas, corrupção, suborno, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou qualquer situação ilegal.

Todo provável ato de corrupção ativa ou passiva que se tenha informação, tem-se a obrigação de ser imediatamente comunicada para averiguação.

Brindes, presentes, cortesias ou gratificações


Deve-se ter um cuidado especial quanto ao recebimento ou pagamento em forma de brindes, presentes, cortesias ou gratificações, pois a receptividade visando benefícios próprios não é ética e gera descrédito, assim como o pagamento nessas formas, deve-se observar o caráter imparcial, desprovido de preferências pessoais. Caso colaborador receba algum brinde deverá ser comunicado a liderança para aprovação ou não do brinde. Ficando a liderança responsável por decidir o melhor a fazer quando houver tal ato.

O recebimento de brindes e presentes deve apresentar caráter de agradecimento, sem que tenha interferência nas relações ou tomada de decisão da empresa com seus clientes, não podendo ultrapassar valor de R\$ 100,00 por brinde ou presente.

Não é autorizado o recebimento de gratificações seja em valor monetário ou por outro meio financeiro, por parte dos médicos, colaboradores ou terceirizados da DiRad, oferecidos por clientes, parceiros ou fornecedores.

As cortesias (realização de exames de imagem, com ou sem utilização de meio contraste, que acompanham o devido relatório diagnóstico) poderão ser ofertadas pela diretoria da empresa, caso entenda que há cabimento e diante da apresentação formal de uma solicitação médica apropriada. Durante a realização de exames de cortesia, não é permitido utilizar instrumentos ou administrar medicações trazidos pelo paciente ou terceiros, sendo obrigatório seguir os procedimentos padronizados da clínica.

Os clientes que receberem as cortesias devem ser tratados na estrutura da DiRad com o mesmo cuidado destinado aos demais clientes, não sendo permitido qualquer tipo de diferenciação de tratamento. Não é permitido recebimento de vantagem, por parte de médicos, colaboradores ou gestores, para autorização de cortesias.

| | | | |
|---|---|-------------------|---------------|
|  DiRad <small>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small> | Tipo: Regimento | Código: RG RH-001 | Página: 9/11 |
| | Título: REGIMENTO COM DIRETRIZES DE CONDUTA ÉTICA DA DIRAD | | Acesso: Livre |

Os brindes ou presentes dados por fornecedores são da empresa, devendo ser direcionados para a alta Gestão, para decisão de destinação.

Doações e patrocínio

É vedado qualquer tipo de interesse em compensações envolvendo as doações, feitas à ou pela DiRad.

As doações realizadas, independente da finalidade, seja para filantropia, de apoio à saúde, à educação ou outros fins, não devem envolver nenhum tipo de vantagem, seja material ou outra.

As doações devem ser gerenciadas pela alta administração, para seguimento das normas e manutenção dos valores.

Igualmente para os patrocínios, devem ser sempre recebidos ou pagos seguindo as diretrizes e os valores da empresa, tendo a necessidade de que seja especificado as contrapartidas em contrato formal firmado entre as partes.

Relacionamento com partidos políticos e candidatos a cargos públicos

A DiRad tem completa imparcialidade em relação à política e não faz colaborações, de nenhuma forma, a partidos, associações políticas ou a candidatos a cargos eletivos.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, DISTRIBUIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONCORRÊNCIA

Relacionamento com fornecedores, distribuidores de materiais, equipamentos e medicamentos e prestadores de serviços

A seleção dos fornecedores deve ser criteriosa, considerando a qualidade e eficiência, priorizando a segurança na assistência aos pacientes, os resultados dos serviços e processos.

Todas as negociações dos colaboradores e profissionais da DiRad com fornecedores e distribuidores de materiais, equipamentos e medicamentos deve privilegiar a comunicação amparada na confiança, transparência e, portanto, na honestidade. Sendo indispensável que os fornecedores e distribuidores estejam alinhados com os valores éticos expostos neste Manual.


Não é permitido estabelecer essas relações tendo como base interesses pessoais ou particulares, assim como é vedado estabelecer acordos ou combinações que não estejam inseridos no contrato assinado formalmente entre as partes, sendo necessário que todas as exigências sejam evidenciadas, documentadas e cumpridas conforme a legislação vigente e com práticas leais ao mercado.

Os procedimentos de compras e suprimentos são sustentados por práticas confiáveis de mercado, assegurando transparência e condições igualitárias aos fornecedores e prestadores de serviços, para estabelecimento dos contratos.

Os fornecedores e prestadores de serviços devem estar engajados com as políticas e diretrizes da DiRad, respeitando as normas que regulam o setor da saúde, a segurança e o ambiente de trabalho, considerando a privacidade e zelando pela confidencialidade das informações.

Concorrência

A concorrência leal possibilita o desenvolvimento íntegro de mercados, além de proporcionar vantagens sociais.

| | | | |
|--|---|-------------------|------------------|
|  DiRad <small>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small> | Tipo: Regimento | Código: RG RH-001 | Página: 10/11 |
| | Título: REGIMENTO COM DIRETRIZES DE CONDUTA ÉTICA DA DIRAD | | Acesso: Livre |

A DiRad toma suas decisões estratégicas, baseada nos princípios da lealdade e na relação justa de mercado, respeitando a ética e principalmente a vida das pessoas.

Destaca-se que é fundamental que não só a empresa, mas todos os integrantes, incluindo os prestadores de serviços, cumpram todas as regras e operem em conformidade com as leis.

ENSINO E GESTÃO DO CONHECIMENTO

As relações de ensino e aprendizagem apresentam como objetivo a disseminação e o aperfeiçoamento do conhecimento, do saber, devendo estar sustentadas na ética e no respeito, resultando no aprimoramento e desenvolvimento dos profissionais, que impactam diretamente nos resultados de melhoria na assistência da saúde do paciente e da população.

Considera-se o princípio da dignidade humana, não sendo consentidas atitudes ou expressões de desrespeito, arrogância ou violência, que possam fragilizar ou colocar em risco a integridade moral e física dos estagiários, residentes ou preceptores.

Devem ser seguidos critérios técnicos e científicos para seleção das informações, conteúdos e materiais didáticos utilizados para comunicação do conhecimento.

Deve-se limitar reembolso das despesas com profissionais que serão participantes de eventos relacionados à clínica ou que sejam palestrantes relacionados à DiRad.

Deve-se também, assegurar a autorização prévia da Diretoria para apoio financeiro para participação dos integrantes em eventos externos, assim como ter uma declaração para controle desses apoios.

Solicitar e estabelecer monitoramento para garantir que os colaboradores e médicos que receberem convites como palestrantes para eventos externos, comuniquem ao gestor imediato e este para a alta administração, para análise e aprovação.

Definir os profissionais que receberão bolsas de estudos concedidas pela DiRad.

É inaceitável a divulgação de atividades profissionais para autopromoção.

Os eventos científicos promovidos ou apoiados pela DiRad devem respeitar os princípios éticos da instituição, especialmente no que tange ao sigilo das informações dos nossos clientes e proibição de pagamento de vantagem indevida para qualquer participante ou fornecedor.

O objetivo principal deve ser promover conhecimento científico em saúde.

É importante ressaltar que todo conteúdo produzido com informações de pacientes da DiRad deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (lei nº 13.709/18).


GESTÃO DO MANUAL DE CONDUTA INSTITUCIONAL

É de responsabilidade da alta administração gerenciar o conteúdo regimento, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas. Sendo também incumbência, juntamente com as lideranças, assegurar a compreensão das informações contidas, esclarecendo igualmente as possíveis dúvidas e administrando as manifestações de não conformidade às diretrizes e valores desta empresa.

Cabe também, sugerir ao comitê de ética soluções eficazes para os conflitos éticos que aconteçam.

COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

Todos que se relacionam com a DiRad são responsáveis em observar e comunicar os casos de suspeita ou confirmação de violação as diretrizes e orientações descritas neste Manual, nas Políticas da clínica ou na legislação brasileira em vigor, tendo como canal o e-mail: canaldedenuncias@dirad.com.br

| | | | |
|---|---|-------------------|------------------|
|  | Tipo: Regimento | Código: RG RH-001 | Página: 11/11 |
| | Título: REGIMENTO COM DIRETRIZES DE CONDUTA ÉTICA DA DIRAD | | Acesso: Livre |

ou a caixa de delação (para os que estão na clínica), caso não queira comunicar pessoalmente a alta administração, tendo a possibilidade, portanto, de transmitir de forma anônima.

A DiRad se encarrega de garantir a preservação da identidade, quando houver identificação e o tratamento de todas as denúncias respeitando o sigilo, a justiça, fazendo as ponderações necessárias e o aprofundamento das informações de maneira cuidadosa e respeitosa.

Por fim, o comitê de ética receberá as informações para as devidas providências, podendo acarretar em penalidades, dependendo da gravidade dos fatos, variando entre advertência verbal até o encerramento do contrato de trabalho, rescisão contratual, para os prestadores de serviços, e exclusão do contrato social, para sócios.

RESPONSABILIDADES/AUTORIDADES

Todos os sócios, médicos radiologistas, médicos residentes, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e todos aqueles que possuem relação com a DiRad, são responsáveis por apoiar as diretrizes e orientações contidas neste Regimento de Conduta Ética.

O documento será divulgado e publicado no site, a fim de reiterar nosso compromisso com a sustentação dos valores da clínica e também para que todos os envolvidos tenham acesso às orientações, que refletirá no fortalecimento da conduta adequada em todas as atividades e relações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As diretrizes desse regimento entram em vigor a partir da data de sua apresentação, o não cumprimento das diretrizes poderá acarretar em medidas disciplinares.